

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		722
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2018**

--- Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2018, na sede da Junta de Freguesia de Usseira, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Humberto da Silva Marques, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, Pedro José de Barros Félix, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis, José Joaquim Simão Pereira e Paulo Manuel Clemente Gonçalves, respetivamente presidente e vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Anabela Batista - Consultora Jurídica.-----

--- Pelas 15 horas e 01 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e agradeceu a cedência da sala para a realização desta reunião pública descentralizada. De imediato entrou-se no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 304. **APROVAÇÃO DE ATA:** - Foi presente para aprovação a ata nº 18, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 7 de setembro de 2018. Foi dispensada a sua leitura, por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

--- ***Aprovada por unanimidade. Nos termos do previsto no nº 3 do artigo 34º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, os vereadores Pedro Félix e Paulo Gonçalves não participaram na aprovação, por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita.*** -----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara facultou a palavra ao público presente:-----

--- Usou da palavra a Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Usseira que agradeceu a presença do executivo municipal na sua freguesia e elogiou esta prática das reuniões descentralizadas nas freguesias, o que possibilita uma maior proximidade da Câmara aos municípios. Agradeceu também o apoio que a Câmara tem dado à Freguesia de Usseira.-----

--- Interveio a Senhora Fátima Alves, que começou por referir que tinha feito um investimento avultado no concelho de Óbidos e que está francamente desiludida porque não é possível residir na zona do Senhor da Pedra com tanta mosca. Acrescentou que tinha enviado duas reclamações em julho, a propósito da infestação das moscas, o que coincidiu com a altura das inspeções aos aviários da Avarela. Disse que tinha entretanto reencaminhado essas reclamações para a DRAP-LVT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo e para a CCDR-LVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, ao que foi respondido que tinha sido criado um grupo específico de trabalho para acompanhar essa matéria e que o interlocutor seria sempre a DRAP-LVT. Como as respostas dadas por estas duas entidades foram muito evasivas, perguntou se a Câmara poderia dar alguma informação sobre os passos que têm sido dados para conter este problema da existência de um número exagerado de moscas.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que devido ao facto de em determinados momentos ter existido em Óbidos uma população exagerada de moscas, a Câmara alterou o código de posturas e fez uma informação generalizada de

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>723</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

sensibilização aos agricultores para o bom maneio dos estrumes. Este código de posturas obriga a incorporação dos estrumes nas 48 horas seguintes, ou, em alternativa, que os estrumes sejam devidamente tapados para evitar a disseminação de moscas.-----

Já em 2004 a Câmara identificou, nos aviários da Avarela, um problema de descontrolo da população de moscas em consequência de um mau manuseio.

Disse que a Câmara tem vindo a forçar a entidade coordenadora a agir e informou das ações que a Câmara tem tomado para que o problema das moscas seja reduzido, do que resultou a determinação de 56 medidas de minimização, pelo que importa agora exigir o cumprimento dessas medidas. Feita a avaliação verificou-se que essas medidas não estavam a ser integralmente cumpridas e, por isso, a Câmara foi enviando reclamações sucessivas para as diversas entidades que têm competências nesta matéria.-----

Em 2013 foi criado um grupo de acompanhamento composto por um conjunto alargado de entidades para seguir esta matéria, designadamente nas ações inspetivas.-----

O Sr. Presidente acrescentou que recentemente a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) admitiu, finalmente, que o foco principal da reprodução de moscas são os aviários da Avarela e, a partir daí, a APA começou a exigir à DRAP-LVT o cumprimento de um conjunto de medidas para controlar a população de moscas, que vai até ao vazio sanitário de quatro semanas por pavilhão, e neste momento está já prevista a interdição total da utilização dos pavilhões ilegais e a exigência de construção de uma nitreira.-----

Referiu ainda o Sr. Presidente que a Câmara, apesar de não ser uma assunto da sua competência, está ativamente determinada para defender a população contra esta proliferação exagerada de moscas em Óbidos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Sr. Presidente fez uma referência muito positiva à atividade da Junta de Freguesia de Usseira, nomeadamente à iniciativa levada a cabo por ocasião da celebração do aniversário da Freguesia de Usseira, cujas atividades reforçaram a identidade da freguesia.-----

- O Presidente da Câmara informou que as bombas da estação elevatória dos esgotos da Rua Manuel Teotónio vão ser instaladas na próxima 2ª feira, dia 24 de setembro.-----

- O Sr. Presidente enfatizou a forma pacífica como começou o ano letivo nas escolas de Óbidos, pese embora as mudanças que de uma forma geral as direções dos agrupamentos se viram confrontados, com alterações da legislação e em consequência da greve dos professores, que atrasou a saída das avaliações dos alunos. Salientou o facto de as escolas de Óbidos estarem a conseguir incorporar mais alunos do que as crianças que o concelho tem, fruto da atratividade de alunos de outros concelhos nas escolas de Óbidos.-----

- O Presidente da Câmara informou que o Município vai, na próxima 4ª feira, no Parque Tecnológico, fazer a entrega das novas viaturas às freguesias, viaturas essas que vão ser pagas integralmente pelo Município de Óbidos.-----

- O Sr. Presidente deu conta que já foi validado pela Secretaria de Estado do Ministério da Administração Interna o estudo prévio para construção, em Óbidos, do novo quartel da GNR, ficando agora a aguardar-se pela aprovação do projeto de execução de modo a poder avançar-se com a celebração do contrato interadministrativo.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		724
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

- O Presidente da Câmara referiu as obras de requalificação do Largo de São Marcos de Gaeiras, onde foi visível o grau de satisfação dos gaeirenses por ocasião da festa de Nossa Senhora da Ajuda.-----

- O Sr. Presidente referiu o início do FOLIO no dia 27 de setembro, com maior participação dos atores locais, com atividades diversas e dois novos eixos, o Folio Boémia e o Folio + Ativo. Disse que vai ser estabelecida uma parceria que vem hoje à aprovação da Câmara para ter em Óbidos um polo do museu da língua oficial portuguesa, que foi tão ambicionado por tantas cidades portuguesas, mas face à determinação e capacidade negocial da Câmara Municipal de Óbidos o museu virá para a Vila da Óbidos, o que será mais um motivo para afirmar o território.-----

- O Presidente da Câmara informou que a rede de rega para o bloco da Amoreira já obteve o visto do Tribunal de Contas, o que é mais uma excelente notícia para o concelho de Óbidos.-----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO GONÇALVES:** - O vereador Paulo Gonçalves fez uma chamada de atenção à necessidade de haver um controlo à venda de bebidas alcoólicas a menores nas festas, por forma a evitar excessos que preocupam a comunidade. Nessa medida questionou em que medida a Câmara, juntamente com as entidades que organizam as festas, possam ter maior atenção nesta matéria.-----

Relativamente às questões de segurança nas festas, o vereador Paulo Gonçalves perguntou se a Câmara, quando emite as licenças, se pede um plano de segurança e se a Proteção Civil e os Bombeiros são auscultados de modo a que estejam garantidas as questões de segurança.-----

--- O Presidente da Câmara informou que uma das componentes necessária ao licenciamento é a apresentação de um plano de segurança e seguro de responsabilidade civil. O Serviço Municipal de Proteção Civil valida a realização do evento e compete à Guarda Nacional Republicana fiscalizar e acompanhar os festejos, designadamente a venda de álcool a menores.-----

O Sr. Presidente disse que a Câmara não pode interferir nos casos de sobreposição de calendários de realização de festejos, podendo haver várias festas a decorrer no concelho no mesmo dia, situações que serão de evitar por iniciativa das comissões de festas, que terão de se organizar por forma a não haver sobreposição de datas.-----

--- O vereador Pedro Félix, disse que muitos dos jovens já trazem as bebidas alcoólicas de casa, e nessa medida é difícil fazer esse controlo. Acrescentou que o processo de emissão de licenças passa pela análise do Serviço Municipal de Proteção Civil -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR VÍTOR RODRIGUES:** - No seguimento da última gala de futebol da Associação de Futebol de Leiria, em que foi homenageada uma munícipe e aluna de Óbidos pela sua terceira internacionalização pela seleção nacional de sub-16, o vereador Vítor Rodrigues, propôs um voto de regozijo pelo sucesso desportivo que Cláudia Camacho Mendinhas tem vindo a alcançar, designadamente com três internacionalizações na Seleção Sub 15 de Futebol Feminino e outras tantas internacionalizações na Seleção Sub 16 de Futebol Feminino.-----

--- O elenco camarário associou-se unanimemente à atribuição do voto de regozijo a Cláudia Camacho Mendinhas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>725</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ PEREIRA:** - O vereador José Pereira deu nota que o Serviço de Intervenção Social em colaboração com as juntas de freguesia e com os centros de convívio do “Melhor Idade” fizeram uma reformulação das rotas do OBI com um autocarro maior, de 50 lugares, de modo a tornar este transporte mais utilizado e mais adequado às necessidades dos centros de convívio, sendo que a reação a esta alteração tem sido muito positiva--

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA MARGARIDA REIS:** - A vereadora Ana Reis informou que iniciaram as aulas de atividade física nas AEC, atividade esta que foi muito pretendida pelos encarregados de educação, pois vai haver um programa variado em termos de prática desportiva, o que será uma grande aposta na área de saúde e bem-estar das crianças do concelho de Óbidos.-----

- Em relação aos refeitórios e bares escolares a mesma vereadora referiu que foi iniciada uma nova dinâmica, com maior exigência e novas perspetivas das refeições em termos da qualidade e da quantidade, o que será uma mais valia para todos.-----

- O Presidente da Câmara felicitou a vereadora Ana Reis pelo nível de exigência que tem colocado nos processos que lidera e na forma rápida como resolve uma ou outra questão que vai surgindo. Congratulou-se também por outra iniciativa organizada pela vereadora Ana Reis, que decorreu ontem com muita participação.

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR PEDRO FÉLIX:** - O vereador Pedro Félix informou de uma reunião com a DRAP-LVT sobre a revisão do Plano Diretor Municipal de Óbidos, mais precisamente a revisão da RAN – Reserva Agrícola Nacional, sendo que conseguiu resolver-se quase todas as 86 propostas de exclusão. Há ainda algumas questões de pormenor que têm de ser justificadas com estudos setoriais, o que aponta para uma margem de sucesso quase total.--- Quanto à REN – Reserva Ecológica Nacional ainda está numa fase mais prematura, com questões que têm de ser resolvidas.-----

--- Passou-se de seguida ao período da-----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **305. REQUALIFICAÇÃO DO COMPLEXO INDUSTRIAL VINÍCOLA DE A-DA-GORDA:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o presidente da câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro. A reunião foi presidida neste período pelo vice-presidente da Câmara – vereador José Pereira.-----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido em 11/09/2018, que, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, concedeu prazo adicional de 90 dias para conclusão de obra - “Requalificação do Complexo Industrial Vinícola de A-da-Gorda em Área de Serviços, Comércio e Investigação Agrícola – Espaço Memória”.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que os técnicos devem dar suporte às deliberações da Câmara. Contudo, os técnicos que elaboraram a proposta que foi à reunião de Câmara anterior, deveriam ter proposto ou sugerido o prazo adicional a conceder ao empreiteiro, pois ao não o terem feito a deliberação sobre esta matéria ficou incompleta por não definir os dias do prazo adicional a conceder. Disse que a Câmara poderia e deveria ter-se apercebido dessa falta e

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		726
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

tê-la colmatado. Referiu ainda que os vereadores do Partido Socialista não veem a excecionalidade e a urgência para o assunto ter sido objeto de despacho do Presidente da Câmara e conseqüente ratificação.-----

--- O vereador Pedro Félix respondeu que de facto foi um lapso a informação técnica da última deliberação não ter vindo com o prazo da prorrogação. Porém, poderia ter sido a Câmara a decidir o prazo a conceder, uma vez que o interesse da Câmara é o de concluir a obra. Como teve de ser corrigida a falta de prazo na deliberação anterior e para que a obra não parasse, o Presidente da Câmara proferiu o despacho, aqui presente para ratificação.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que teria sido mais acertado, por uma questão administrativa dos processos, a Câmara revogar a deliberação anterior e hoje tomar a deliberação completamente nova, e assim não havia duas deliberações sobre o mesmo assunto.-----

--- **Ratificado por maioria, com um voto contra do vereador Paulo Gonçalves e duas abstenções dos vereadores Vítor Rodrigues e Ana Sousa.**-----

--- O vereador Paulo Gonçalves apresentou a seguinte declaração de voto: - «Mais uma vez a Câmara deliberou ratificar um despacho do Presidente sem acautelar a sua fundamentação que garanta a firmeza jurídica do ato administrativo.-----

Não é a primeira vez que falo deste assunto, e não é seguramente a primeira vez que a Câmara vota uma ratificação onde não se verifica nenhum dos pressupostos que a Lei confere, nos casos em que o Presidente chama a si decisões da competência da Câmara.

Este despacho foi tomado pelo Sr. Presidente ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que diz o seguinte:-----

*Artigo 35.º*

*Competências do Presidente da Câmara Municipal*

1 — *Compete ao presidente da câmara municipal:*-----

(...)------

2 — *Compete ainda ao presidente da câmara municipal:*-----

(...)------

3 — *Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.*-----

Ora, voto contra a ratificação desta decisão, já que não encontro nenhuma fundamentação legal no exercício pelo Presidente de uma competência que é da Câmara, que a Lei apenas lhe confere nos casos excecionais e por motivos de urgência. Nenhum destes argumentos foi evocado. E não se percebe ainda porque não foi, como a lei indica, *reunida extraordinariamente a câmara municipal?*-----

Pretendo ainda chamar a atenção para o facto de que, em quase todas as obras ou investimentos municipais, uma parte muito significativa dos atos deliberativos da Câmara são praticados pelo Presidente da Câmara e só depois ratificados. Ou seja, nas obras que constituem as grandes opções deste executivo, as deliberações que deviam ser da Câmara são afinal decididas apenas e só pelo Presidente.-----

Não é seguramente o melhor exercício da democracia local, nem é isto que a Lei determina.-----

Ora, na minha opinião, se a legislação aplicável não é respeitada, o ato de ratificação é manifestamente ilegal. Daí o meu sentido de voto **contra.**»-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		727
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

--- 306. **PARCERIA “SAÚDE ORAL PARA TODOS”**: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o vereador José Pereira, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo 69º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

--- Ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, foi presente para ratificação a subscrição do Protocolo de colaboração celebrado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP (ARSLVT), que tem como objeto a implementação, no concelho de Óbidos, de consultas de saúde oral nos cuidados de saúde primários do Serviço Nacional de Saúde.-----

--- O Presidente da Câmara referiu que depois de negociado os termos do protocolo o Vice-Presidente, em sua representação, subscreveu o mesmo numa cerimónia protocolar. Disse que a Câmara não se nega a investimentos desde que as populações possam sair beneficiadas, mesmo sendo esta uma responsabilidade do Ministério da Saúde.-----

Afirmou que espera que não se atrase o início do funcionamento do serviço por não haver recursos humanos recrutados para o efeito, mas, se isso acontecer será o primeiro a denunciar e a combater a inércia do Ministério da Saúde nesta matéria. Esta foi uma exigência que, desde logo, a Câmara de Óbidos fez para a subscrição do protocolo, pois não é inédito que acordos escritos não sejam respeitados.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves, para se sentir inteiramente confortável a votar favoravelmente a ratificação, pediu que fosse informado da data da receção da documentação enviada pela Direção-Geral de Saúde.-----

--- O Presidente da Câmara informou que a data da aceitação do protocolo foi recebida no dia 17 de setembro às 23:44 horas.-----

--- **Ratificado, por unanimidade.**-----

--- 307. **27ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO**: - Presente a informação que se transcreve: - “Assunto: **27.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2018**-----

A presente modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2018 justifica-se pela necessidade de reforço de dotações para aquisição de bens e serviços no âmbito da organização do FOLIO, aquisição de gás, aquisição de unidades para sistema de gestão de acessos à Vila, aquisição de equipamentos para sala de multideficiência.-----

Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2017 sobre delegação de competências, submete-se a 27.ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2018 a aprovação do Senhor Presidente da Câmara.-----

Alexandra Margarida Guilherme Rebelo de Almeida, Subdivisão Financeira».-----

--- **A Câmara tomou conhecimento.**-----

--- 308. **CANDIDATURA A CEI**: - Foram presentes as informações seguintes:-----

--- «Assunto: CENTRO DE INTERVENÇÃO SOCIAL – CEI-----

Exmo. Senhor Presidente,-----

O Centro de Intervenção Social prossegue os fins públicos gerais enquanto parte integrante do órgão de administração local que é a Câmara Municipal, centrando-se na melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade, assegurando aos munícipes a defesa dos seus direitos e a satisfação das suas necessidades, procurando a melhoria das suas reais condições de vida, e proporcionando as melhores condições para um progresso social em todo o território do concelho.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		728
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

Especificamente, compete ao Centro de Intervenção Social, colaborar ativamente na elaboração dos instrumentos de planificação, programação, gestão e controle das atividades próprias da autarquia em matéria de intervenção social, propondo as medidas e a afetação dos recursos que se mostrem necessários para o desenvolvimento das políticas municipais em cada uma destas áreas de intervenção.-----

Atualmente, e por forma a apoiar a gestão administrativa dos diversos programas sociais e demais competências asseguradas pela equipa do Centro de Intervenção Social, é necessário reforçá-la, garantindo desta forma uma melhoria do serviço prestado à comunidade, através de um recurso da área administrativa.-----

Neste pressuposto, propõe-se que seja formalizada uma candidatura a um CEI – Contrato Emprego Inserção, através do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), não visando a mesma uma ocupação de posto de trabalho.-----

Consideramos pertinente a integração de um candidato inscrito no IEFP, na medida em que, por um lado, o perfil do candidato a CEI poderá reunir as características necessárias para a satisfação de necessidades sociais ou coletivas, apoiar temporariamente o trabalho desenvolvido pelo CIS e, por outro lado, permitir ao candidato colaborar ativamente no apoio a dinamização de iniciativas relevantes para a satisfação das necessidades dos munícipes.-----

À consideração superior.-----

Catarina Maria Anselmo Ferreira, Técnica Superior».-----

--- «Assunto: **Informação sobre a Medida “Contrato Emprego-Inserção (CEI)”** .-----

No seguimento do pedido efetuado pelas colegas, apresento mais informação sobre a Medida em questão:-----

O Contrato Emprego-Inserção (CEI) possibilita a integração de desempregados subsidiados em entidades sem fins lucrativos, durante um período máximo de 12 meses, a desenvolver tarefas de apoio aos funcionários dessas mesmas entidades. Durante esse período, os desempregados continuam a receber o seu subsídio, pago pela Segurança Social, ao qual acresce:-----

**Encargos do Município:**-----

Bolsa mensal complementar: 20% do IAS\*;-----

Subsídio de alimentação: 4,77 euros/dia;-----

Subsídio de transporte: aprox.30-50 euros (variável em função da localidade de residência do candidato);-----

Seguro de acidentes pessoais ou de trabalho.-----

\*IAS = 428,90 euros-----

Importa reforçar que esta medida não pressupõe a ocupação de um posto de trabalho mas antes o desempenho, por parte destes desempregados, de tarefas de apoio aos funcionários da entidade.-----

À consideração superior,-----

18 de Setembro de 2018-----

A Técnica, Vanessa Ribeiro Rolim».-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que, pela primeira vez nos seus cinco anos de mandato, lhe apraz registar que as informações prestadas pelos serviços do Centro de Intervenção Social estão devidamente fundamentadas. Nessa medida pediu que este registo seja transmitido aos colaboradores do CIS.-----

--- **Por unanimidade, o elenco camarário autorizou a apresentação no IEFP de uma candidatura à Medida Contrato Emprego-Inserção (CEI), para integração de desempregado subsidiado, no sentido de desenvolver tarefas**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		729
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

**de apoio complementar aos funcionários do Centro de Intervenção Social, e, bem assim, autorizou a despesa correspondente.**-----

--- 309. **TERMO DE COOPERAÇÃO - “A LÍNGUA PORTUGUESA EM NÓS”**: - No âmbito da competência prevista na alínea aaa) do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12/09 – Deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa -, foi presente a minuta do Termo de Cooperação Técnica a celebrar entre o Município de Óbidos, Ministério das Relações Exteriores, Fundação Roberto Marinho, IDBrasil Cultura, Educação e Esporte e Instituto EDP Energias do Brasil, que de seguida se reproduz:-----

**«TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO E IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO INSTITUTO EDP ENERGIAS DO BRASIL.**-----

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**;-----

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**, órgão do Poder Executivo, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Brasília, distrito Federal, doravante denominado **(ITAMARATY)**;-----

**FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 29.527.413/0001-00, com Inscrição Estadual nº 83.123.907, situada na Rua Santa Alexandrina nº 336, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato por seus procuradores adiante assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**; e-----  
**IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE, Organização Social de Cultura estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Praça Charles Miller, s/nº, Pacaembu, CEP 01234-010**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.233.223/0001-52, neste ato representada por [\_\_\_], doravante denominada **ID BRASIL**.-----

**COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DO INSTITUTO EDP ENERGIAS DO BRASIL**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 7º andar. Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.458.121/0001-56, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **INSTITUTO EDP**.-----

**Considerando:**-----

- (i) que em 11 de dezembro de 2015, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, UNESCO, considerou Óbidos, localizada em Portugal, como Cidade Literária e como parte do programa Rede de Cidades Criativas. A candidatura de Óbidos se baseou, entre outros fatores, no projeto Vila Literária que estava a ser desenvolvido na Vila desde o ano de 2011. A Vila Literária de Óbidos foi construída no pressuposto de que haveria uma Rede de Livrarias dotadas de espaços específicos para organização de exposições, de concertos, de conferências e de performances. Para além das livrarias, a Vila dispõe de um conjunto de espaços municipais: museus, galerias e residências artísticas e literárias. As atividades culturais são contínuas ao longo do ano, com destaque para o FOLIO – Festival Literário Internacional e no Latitudes – Literatura e Viagens;

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>730</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

- (ii) que a FUNDAÇÃO é uma das entidades da Sociedade Civil que figura como Observadora Consultiva da **Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP)** - foro multilateral privilegiado para o aprofundamento da amizade mútua e da cooperação entre os seus membros, que tem como um de seus objetivos a materialização de projetos de promoção e difusão da língua portuguesa -, tendo uma atuação ativa na Comissão Temática de Promoção e Difusão a Língua Portuguesa. E que, além de sua contribuição junto à Comissão Temática, atua na causa da promoção e difusão da língua portuguesa por meio de projetos específicos como: concepção original e reconstrução do Museu da Língua Portuguesa situado em São Paulo/Brasil; concepção e realização de exposições temporárias dedicadas a grandes nomes e obras da literatura e da cultura em língua portuguesa como Grande Sertão: Veredas (Guimarães Rosa), Fernando Pessoa e Cazusa; apoio à Festa de Literatura Internacional de Paraty (Flip); Parceria com a Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro, da Fundação Itaú Social, que contribui para a melhoria do ensino da leitura e escrita em língua portuguesa nas escolas públicas do Brasil; elaboração de categoria temática de programação do Canal Futura, denominada Língua, Linguagem e Literatura, entre outras ações;-----
- (iii) que o IDBrasil Cultura, Educação e Esporte é a Organização Social de Cultura, contratada pelo Governo do Estado de São Paulo para realizar a gestão do Museu da Língua Portuguesa (Museu). O Museu tem como missão valorizar a diversidade do idioma, celebrá-lo como elemento fundamental e fundador da cultura brasileira e aproximá-lo dos falantes do idioma em todo o mundo. Inaugurado em 20 de março de 2006, na Estação da Luz, edifício histórico localizado no coração de São Paulo – cidade com a maior população de falantes de português do mundo, recebeu em quase dez anos de funcionamento, cerca de quatro milhões de visitantes, realizou trinta exposições temporárias e recebeu doze prêmios de reconhecimento. Atualmente, o Museu está em reconstrução, após um incêndio em dezembro de 2015, porém mantendo ativa sua missão de difusão da língua portuguesa.;-----
- (iv) que o ITAMARATY entende a diplomacia cultural como: um instrumento importante de aproximação entre os povos, contribuindo para abrir mercados para a indústria cultural e para o estabelecimento de vínculos culturais e linguísticos; e também como ferramenta para estimular os diálogos político e econômico, fomentando o entendimento mútuo e a confiança, interesse e respeito entre as nações. E possui um Departamento Cultural, organizado em cinco divisões, sendo uma delas a Divisão de Promoção da Língua Portuguesa (DPLP), que promove a difusão da língua portuguesa na sua vertente falada no Brasil, bem como coordena a gestão da Rede Brasil Cultural, presente em mais de quarenta países em todos os continentes e formada por vinte e quatro Centros Culturais, cinco Núcleos de Estudo e cerca de quarenta leitorados. Como parte de sua missão de promoção e difusão da língua portuguesa, o ITAMARATY teve a iniciativa de viabilizar a organização de uma mostra, denominada “A Língua Portuguesa em Nós”, com parte do conteúdo do Museu da Língua Portuguesa para itinerar por cidades de países da CPLP, já tendo passado por Praia/Cabo Verde, Luanda/Angola, Maputo/Moçambique, Paraty/Brasil e Lisboa/Portugal;-----
- (v) que o **Instituto EDP** apoia a reconstrução do Museu da Língua Portuguesa de São Paulo, é uma instituição vinculada a empresa EDP, patrocinadora máster da

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		731
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

reconstrução, e possui o compromisso com o desenvolvimento humano e social, por meio do acesso à cidadania, à cultura, ao esporte e à educação, incentivando cidadãos a repensarem suas atitudes de consumo e engajamento social;-----

(vi) a intenção dos partícipes de colaborarem para implantação da exposição itinerante “A Língua Portuguesa em Nós” na cidade de Óbidos, em Portugal; e-----

(vii) que este Termo é assinado na forma eletrônica e na forma autógrafa, a **FUNDAÇÃO** assinará também com certificados digitais ICP-Brasil, que possuem validade jurídica conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001, mediante assinatura dos signatários/testemunhas relacionados abaixo. As outras partes assinarão na forma autógrafa mediante a assinatura dos signatários/testemunhas relacionados abaixo. A data de assinatura do Termo será aquela constante do Protocolo de Assinaturas.-----

Resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (Termo)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:-----

**DO OBJETO:**-----

1. O objeto do presente Termo consiste na mútua cooperação entre os partícipes visando coordenar todas as ações necessárias para implantação da exposição itinerante “A Língua Portuguesa em Nós” na cidade de Óbidos/Portugal.-----

1.1 Fica desde já ajustado entre os partícipes que a exposição itinerante acima mencionada e objeto do presente Termo, apenas poderá ser aberta ao público visitante, após sua abertura institucional em Lisboa/Portugal, prevista para ocorrer em 9 de outubro de 2018. Na hipótese de a abertura não ocorrer, por qualquer motivo que seja, na data aprazada, os partícipes postergarão a visitação ao público na cidade de Óbidos, até que seja realizada a abertura institucional em Lisboa.-----

**DO PRAZO:**-----

2. O presente Termo vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo os partícipes prorrogar o prazo de vigência, mediante assinatura de termo aditivo.-----

**DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:**-----

3. Durante o prazo de vigência deste Termo e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a **CÂMARA MUNICIPAL** obriga-se a:-----

- a. Conseguir o espaço adequado para implantação da exposição itinerante a “A Língua Portuguesa em Nós” em Óbidos, , dentro do prazo ajustado acima, garantindo todas as licenças e autorizações que permitam a visitação do público em segurança;-----
- b. Contratar os profissionais, indicados pela **FUNDAÇÃO**, para adaptação dos projetos técnicos da exposição para o espaço escolhido em Óbidos;-----
- c. Adquirir ou alugar os equipamentos e mobiliários, respeitando as especificações técnicas dos projetos;-----
- d. Custear a implantação e funcionamento da exposição “A Língua Portuguesa em Nós”, mantendo a ficha técnica e os créditos às instituições envolvidas, nas formas previamente acordadas entre os partícipes;-----
- e. Afectar funcionários responsáveis pelo atendimento ao público e pela programação educativa ou cultural paralela;-----
- f. Custear, diretamente ou indiretamente, todas as despesas e os investimentos necessários para implantação e funcionamento da exposição itinerante, vez que a **CÂMARA MUNICIPAL** é a única responsável por viabilizar financeiramente a implantação e funcionamento da exposição “A Língua Portuguesa em Nós” em Óbidos, não cabendo aos demais partícipes, nenhum custo ou investimento direto

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>732</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

ou indireto, que não seja aqueles dispostos expressamente no presente Termo de Cooperação Técnica;-----

g. Divulgar a exposição, sempre creditando os parceiros envolvidos;-----

h. Compartilhar mensalmente com os partícipes as informações de visitação e de programas educativos realizados no âmbito da exposição; e-----

i. Informar aos partícipes envolvidos, sobre a data da desmontagem da exposição com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência e sempre respeitando o prazo limite de vigência deste Termo.-----

3.1. As obrigações assumidas pelo Município de Óbidos que impliquem despesa e que não possam ser realizadas com recursos próprios do Município, serão objeto de procedimento de contratação pública adequado ao abrigo da legislação aplicável.-----

4. Durante o prazo de vigência deste **Termo**, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, a **FUNDAÇÃO** obriga-se a:-----

a. Indicar os profissionais responsáveis por adaptar os projetos técnicos para a exposição “A Língua Portuguesa em Nós” em Óbidos;-----

b. Designar um profissional de sua equipe para acompanhar, presencialmente ou a distância, a implantação da exposição e as informações de visitação e de programas educativos realizados;-----

c. Fornecer sua logomarca e informações para sua correta aplicação, aprovando previamente a ficha técnica e os créditos às instituições envolvidas; e-----

d. Envidar todos os esforços para apoiar a **CÂMARA MUNICIPAL** na divulgação da exposição.-----

5. Durante o prazo de vigência deste Termo, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, o **IDBrasil**, obriga-se a:-----

a. Designar um profissional de sua equipe para acompanhar, presencialmente ou a distância, a implantação da exposição e as informações de visitação e de programas educativos realizados;-----

b. Licenciar em caráter temporário o conteúdo da exposição que fará menção ao Museu da Língua Portuguesa na cidade de São Paulo;-----

c. Garantir a liberação dos direitos autorais patrimoniais, dentro das suas limitações jurídicas (visto ser a Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, a titular dos direitos negociados para o Museu), por meio de um licenciamento temporário para uso na exposição objeto do presente Termo;-----

d. Fornecer sua logomarca e informações para sua correta aplicação, aprovando previamente a ficha técnica e os créditos às instituições envolvidas; e-----

e. Envidar todos os esforços para apoiar a **CÂMARA MUNICIPAL** na divulgação da exposição.-----

6. Durante o prazo de vigência deste Termo, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, o **ITAMARATY** obriga-se a:-----

a. Designar um profissional de sua equipe para acompanhar, presencialmente ou a distância, a implantação da exposição e as informações de visitação e de programas educativos realizados;-----

b. Fornecer sua logomarca e informações para sua correta aplicação, aprovando previamente a ficha técnica e os créditos às instituições envolvidas; e-----

c. Envidar todos os esforços para apoiar a **CÂMARA MUNICIPAL** na divulgação da exposição.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>733</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

7. Durante o prazo de vigência deste Termo, e sem prejuízo das demais obrigações assumidas, o **INSTITUTO EDP**, na qualidade de interveniente anuente das condições do presente Termo, obriga-se a:-----

- a. Designar um profissional de sua equipe para acompanhar, presencialmente ou a distância, a implantação da exposição e as informações de visitação e de programas educativos realizados; e-----
- b. Envidar todos os esforços para apoiar a **CÂMARA MUNICIPAL** na divulgação da exposição.-----

**DA CESSÃO:**-----

8. Nenhum dos partícipes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundos deste Termo, salvo com a prévia e expressa anuência de todos os demais partícipes signatários do presente Termo.-----

**DA CONFIDENCIALIDADE:**-----

9. Todas as informações relacionadas a este termo, reveladas por um partícipe (“Partícipe Revelador”) ao outro (“Partícipe Receptor”), serão consideradas Informações Confidenciais e de propriedade do Partícipe Revelador, devendo ser protegidas por ambos os partícipes, conforme previsto nesta cláusula.-----

9.1. Informações Confidenciais devem significar, sem se limitar a, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *know-how*, invenções, processos, fórmulas e *designs*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas ao Partícipe Receptor: (i) por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, dentre outros); (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como fitas, *laser-discs*, disquetes (ou qualquer outro meio magnético); (iii) oralmente; ou (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos.-----

9.2 Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste termo terão validade durante a vigência deste instrumento, e durante o período de 5 (cinco) anos contados da data de seu término, por qualquer motivo.-----

**DOS DIREITOS AUTORAIS:**-----

10. Os conteúdos da exposição “A Língua Portuguesa em Nós” são de responsabilidade do **IDBrasil**, organização social gestora do Museu e encarregada da liberação dos direitos autorais e patrimoniais envolvidos.-----

10.1 O **ID BRASIL** poderá dispor livremente do material previsto no *caput* no âmbito do Museu da Língua Portuguesa, para qualquer modalidade de utilização, por si e/ou por terceiros, na realização de atividades e/ou itinerâncias para outros municípios no Brasil ou no exterior até 31 de dezembro de 2019, sendo certo que após esta data, será necessária nova negociação junto aos detentores dos direitos autorais do conteúdo produzido.-----

**DO TÉRMINO DO TERMO:**-----

11. O presente Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:-----

- a) Pelo descumprimento das obrigações pactuadas;-----
- b) Pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutável; e-----
- c) Por ato unilateral, mediante aviso prévio, representado por notificação escrita do partícipe que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvaguardadas, nesse caso, as obrigações já contraídas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		734
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

**DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO:**-----

12. *Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões dos partícipes.*-----

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**-----

13. **É vedado aos partícipes a utilização do nome e da marca do Museu da Língua Portuguesa, exceção feita à organização social gestora do Museu, a qual detém o seu uso exclusivo até 31 de dezembro de 2019, e à FUNDAÇÃO, instituição responsável pela reconstrução do Museu. Em Óbidos será usado no nome da exposição “A Língua Portuguesa em Nós”, ficando a menção ao Museu da Língua Portuguesa, restrita a ficha técnica e aos créditos às instituições envolvidas.**-----

14. Os partícipes declaram não ter qualquer outra obrigação que lhes impeçam de firmar o presente Termo.-----

15. O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência direta de recursos entre os partícipes ou quaisquer dispêndios financeiros, os quais, se exigíveis, serão detalhados em instrumentos próprios, entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e o terceiro contratante.-----

16. O presente Termo não estabelece qualquer vínculo entre os funcionários, representantes e propostos dos partícipes, especialmente os de natureza trabalhista, societária, previdenciária e comercial eis que, as partes declaram, neste ato, que as relações entre elas, oriundas deste Termo, são de natureza meramente civil.-----

17. A tolerância dos partícipes quanto ao descumprimento de qualquer das cláusulas do presente não constituirá novação ou renúncia de qualquer direito previsto neste Termo.

18. Os partícipes reconhecem que, na execução deste termo, respeitarão toda a legislação brasileira vigente, cumprindo materialmente todas as leis, regras e normas anticorrupção aplicáveis, primordialmente a Lei nº 12.846/2013, declarando-se cientes do conteúdo desta e das demais normas relacionadas. Ademais, os partícipes declaram-se cientes dos quantos dispostos nos “Códigos de Ética e Conduta Profissional” de todos os partícipes, ora signatários, reconhecendo que respeitarão todas as condições dispostas nos referidos documentos, principalmente acerca de: (i) requisitos básicos de conduta; (ii) manuseio de propriedades; (iii) tratamento de informações; e (iv) relacionamento com funcionários.-----

19. As partes signatárias do presente instrumento obrigam-se, por si e seus sucessores, ao cumprimento de suas disposições, assumindo toda e qualquer responsabilidade derivada de omissão, inclusive perdas e danos correspondentes.-----

20. Os casos omissos que surgirem na vigência do presente Termo serão solucionados por consenso dos partícipes, por meio de Termos Aditivos ao presente.-----

21. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Termo.-----

-E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 5 (cinco) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.-----

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

\_\_\_\_\_  
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES -----

Assinatura na forma digital-----

FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO-----

\_\_\_\_\_  
IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		735
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

INSTITUTO EDP ENERGIAS DO BRASIL-----  
INTERVENIENTE ANUENTE-----

Testemunhas:-----

Assinatura:-----

Assinatura:                      CPF:-----

Nome:-----

Nome:                      CPF:»-----

--- O Senhor Presidente referiu que este é um documento importantíssimo para a história do concelho de Óbidos, que irá contribuir para o desenvolvimento de diversas áreas, com a instalação no edifício do atual posto da GNR de Óbidos, de um polo do Museu da Língua Oficial Portuguesa.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves disse que, por não estar envolvido no projeto e por a informação não estar devidamente fundamentada, não conhecia as entidades nem o projeto, nem a verba estimada para o implementar. Atendendo a que vai ser estabelecido um protocolo que tem custos paralelos que não estão plasmados no protocolo, perguntou se essa estimativa pode ser colocada na informação-----

--- O Sr. Presidente respondeu que a verba a gastar será seguramente inferior a 10.000 euros, e o ponto 3.1. salvaguarda outras verbas que seja necessário despender, designadamente que impliquem despesas que não possam ser realizadas com recursos próprios do Município, as quais serão objeto de procedimento de contratação pública adequado à legislação aplicável, e nesse caso os vereadores serão os primeiros a ter conhecimento do que for necessário investir.-----

--- O vereador Paulo Gonçalves declarou que ficava tranquilo com esta assunção de compromisso e, nessa medida, declarou-se favorável à subscrição do protocolo.-----

--- ***A Câmara, por unanimidade, aprovou a presente minuta do Termo de Cooperação Técnica a celebrar entre o Município de Óbidos, o Ministério das Relações Exteriores, a Fundação Roberto Marinho, o IDBrasil Cultura, Educação e Esporte e o Instituto EDP Energias do Brasil.***-----

--- 310. **SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO SALÃO PAROQUIAL DE A-DOS-NEGROS – PROTOCOLO:** - Presentes os dois documentos que se transcrevem:

---«Assunto: Protocolo de colaboração para execução das obras de substituição da cobertura do telhado do salão paroquial – A-Dos-Negros-----

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de Protocolo que regula o apoio a conceder para a execução das obras de substituição da cobertura do telhado do salão paroquial, na sequência da deliberação da Câmara Municipal datada de 7 de setembro de 2018.-----

A despesa prevista no presente protocolo está cabimentada no Orçamento da Câmara Municipal, na rubrica do PAM n.º 2008 I 152 - SUBSÍDIOS E APOIOS DIVERSOS (Orgânica 0103/Económica 080701).-----

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal»-----

**«PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

Entre:-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>736</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**-----

E-----

A **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARIA MADALENA**, pessoa coletiva religiosa com o NIF **501057420**, com sede no Largo da Igreja, n.º 1, 2510-332 A-dos-Negros, neste acto representada pelo Pároco Sr. Ricardo Figueiredo, doravante designada por **Fábrica da Igreja**;-----

**Considerando que**:-----

**1.** Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio dos equipamentos rurais e urbanos, do património e da cultura;-----

**2.** Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à execução de obras de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----

**3.** O artigo 2.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa reconhece à Igreja Católica o direito de exercer a sua missão apostólica e garante o exercício público e livre das suas actividades, nomeadamente as de culto, magistério e ministério, bem como a jurisdição em matéria eclesiástica;-----

**4.** De acordo com o artigo 12.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, as pessoas jurídicas canónicas que, além de fins religiosos, prossigam fins de assistência e solidariedade, desenvolvem a respectiva actividade de acordo com o regime jurídico instituído pelo direito português e gozam dos direitos e benefícios atribuídos às pessoas colectivas privadas com fins da mestria natureza;-----

**5.** A **Fábrica da Igreja** possui um salão paroquial cujo edifício está ao dispor das crianças da catequese e da comunidade local, constituindo-se como um importante edifício para o desenvolvimento de atividades diversas e de grande relevância para a localidade, contudo o seu telhado encontra-se deteriorado, necessitando de obras para substituição da cobertura antes do próximo inverno;-----

**6.** A **Fábrica da Igreja** não dispõe de meios técnicos e financeiros próprios que lhe permitam executar as obras na totalidade.-----

**7.** Para suportar estes encargos, a **Fábrica da Igreja** tem levado a cabo várias iniciativas com a comunidade que, ainda assim, não suportam a totalidade da despesa orçamentada.

**8.** A obra contribuirá para melhorar o ambiente urbano, permitindo dignificar as atividades aí realizadas e uma utilização mais digna do edifício, assegurando-se assim a concretização de uma obra imprescindível à população.-----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objecto**

1 – O presente protocolo visa, em colaboração entre as duas partes que o subscrevem, permitir a execução das **obras de substituição da cobertura do telhado do salão paroquial**, de forma a permitir o seu adequado usufruto.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		737
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

2 – As obras em concreto constam da proposta de orçamento apresentados à Câmara Municipal com o pedido de apoio, a qual se anexa ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo.-----

**Cláusula Segunda**  
**Obrigações da Fábrica da Igreja**

A **Fábrica da Igreja** fica obrigada a:-----

1 - Executar as obras objecto do presente protocolo, com observância das regras legais aplicáveis.-----

2 - Constituir processo administrativo, em dossier autónomo, que manterá permanentemente actualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, à Câmara Municipal.-----

3 – Não onerar, ou alienar, a posse plena e integral do edifício objecto do presente protocolo.-----

**Cláusula Terceira**  
**Obrigações do Município**

O **Município** concede, a título de apoio à execução das obras de substituição da cobertura do telhado do salão paroquial a importância de **2.000,00 €** (dois mil euros).-----

**Cláusula Quarta**  
**Período de vigência**

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a realização das obras nele previstas e a subsequente transferência do apoio financeiro municipal aqui previstos-----

Óbidos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Município de Óbidos**

**Fábrica da Igreja**

--- O vereador Paulo Gonçalves perguntou o porquê de no ato de atribuição dos apoios, deste e do seguinte, não foram logo submetidas as minutas dos protocolos que vêm hoje à Câmara.-----

--- O Sr. Presidente respondeu que havia urgência em atribuir o apoio e como o espaço de tempo era curto não foi possível elaborar na altura as propostas de protocolo.-----

--- ***O executivo municipal, por maioria, com uma abstenção da vereadora Ana Sousa, aprovou a proposta de Protocolo de colaboração a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria Madalena, para execução das obras de substituição do telhado do salão paroquial de A-dos-Negros.***-----

--- **311. OBRAS DE CONSERVAÇÃO DA IGREJA DE N. SR.ª DO ROSÁRIO – USSEIRA – PROTOCOLO:** - Foram apresentados os dois documentos que se transcrevem:-----

--- «Assunto: **Protocolo de colaboração para execução das obras de conservação da Igreja de N.ª Sra. Do Rosário, em Usseira**-----

Remete-se para apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal, no âmbito da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a minuta de Protocolo que regula o apoio a conceder para a execução das obras de conservação da Igreja de N.ª Sra. Do Rosário, nomeadamente restauro do presbitério e altar e aquisição de motivos religiosos para o corpo da Igreja, no seguimento da reunião da Câmara Municipal de 7 de setembro de 2018.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>738</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

A despesa prevista no presente protocolo está cabimentada no Orçamento da Câmara Municipal, na rubrica do PAM n.º 2008 I 152 - SUBSÍDIOS E APOIOS DIVERSOS (Orgânica 0103/Económica 080701) sob o n.º 574/2018.

Cecília de Jesus da Costa Lourenço - Chefe de Divisão Municipal»-----

### «PROCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:-----

**MUNICÍPIO DE ÓBIDOS**, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Humberto da Silva Marques, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município**-----

E-----

A **FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ÓBIDOS**, pessoa coletiva religiosa com o NIF **500 978 522**, com sede na Igreja de São Pedro, 2510-071 Óbidos, neste acto representada pelo Pároco Sr. Ricardo Filipe Oliveira Figueiredo, doravante designada por **Fábrica da Igreja**;-----

**Considerando que:**-----

1. Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas população, conforme previsto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais – designadamente no domínio dos equipamentos rurais e urbanos, do património e da cultura;-----
2. Para prossecução destas atribuições é competência da Câmara Municipal, entre outras, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes com vista à execução de obras de interesse para o município, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro-----
3. O artigo 2.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa reconhece à Igreja Católica o direito de exercer a sua missão apostólica e garante o exercício público e livre das suas actividades, nomeadamente as de culto, magistério e ministério, bem como a jurisdição em matéria eclesiástica;-----
4. De acordo com o artigo 12.º da Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa, as pessoas jurídicas canónicas que, além de fins religiosos, prossigam fins de assistência e solidariedade, desenvolvem a respectiva actividade de acordo com o regime jurídico instituído pelo direito português e gozam dos direitos e benefícios atribuídos às pessoas colectivas privadas com fins da mestria natureza;-----
5. A **Fábrica da Igreja** possui um templo de grande relevância para a Freguesia de Usseira e para o Concelho – Igreja de N.ª Sra. Do Rosário, sita na Rua Principal, em Usseira, o qual necessita de obras de conservação e restauro, nomeadamente mudança do telhado e teto, restauro do presbitério e altar e aquisição de motivos religiosos para o corpo da Igreja.-----
6. A **Fábrica da Igreja** não dispõe de meios técnicos e financeiros próprios que lhe permitam executar as obras na totalidade.-----
7. Para suportar estes encargos, a **Fábrica da Igreja** tem levado a cabo várias iniciativas com a comunidade que, ainda assim, não suportam a totalidade da despesa orçamentada.
8. A obra contribuirá para melhorar o ambiente urbano, permitindo dignificar as atividades aí realizadas e uma utilização mais digna do edifício, assegurando-se assim a concretização de uma obra imprescindível à população.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		739
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objecto**

1 – O presente protocolo visa, em colaboração entre as duas partes que o subscrevem, permitir a execução das **obras de conservação da Igreja de N.ª Sra. Do Rosário, nomeadamente restauro do presbitério e altar e aquisição de motivos religiosos para o corpo da Igreja**, de forma a permitir o seu adequado usufruto.-----

2 – As obras em concreto constam da proposta de orçamento apresentados à Câmara Municipal com o pedido de apoio, a qual se anexa ao presente protocolo, fazendo parte integrante do mesmo.-----

#### **Cláusula Segunda**

##### **Obrigações da Fábrica da Igreja**

A **Fábrica da Igreja** fica obrigada a:-----

1 - Executar as obras objecto do presente protocolo, com observância das regras legais aplicáveis.-----

2 - Constituir processo administrativo, em dossier autónomo, que manterá permanentemente actualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, à Câmara Municipal.-----

3 – Não onerar, ou alienar, a posse plena e integral do edifício objecto do presente protocolo.-----

#### **Cláusula Terceira**

##### **Obrigações do Município**

O **Município** concede, a título de apoio à execução das obras de substituição da cobertura do telhado do salão paroquial a importância de **2.000,00 €** (dois mil euros).-----

#### **Cláusula Quarta**

##### **Período de vigência**

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura e extingue-se com a realização das obras nele previstas e a subsequente transferência do apoio financeiro municipal aqui previstos-----

Óbidos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**Município de Óbidos**

**Fábrica da Igreja**

**--- Foi por maioria aprovada, com uma abstenção da vereadora Ana Sousa, a presente proposta de Protocolo de colaboração a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Óbidos, para execução de obras de conservação da Igreja de N.ª Sra. do Rosário, em Usseira.**-----

**--- 312. TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA:** - Conforme estipulado no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Número de Polícia do Município de Óbidos, e, nos termos das competências conferidas pela alínea ss), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a proposta de atribuição de toponímia, que se transcreve:-----

«Assunto: Propostas de atribuição de toponímia Quinta da Pegada, Urbanização Santo André, Rua da Biquita, Casal das Portelinhãs e Quinta Dona Maria-----

Data: 17 de setembro de 2018-----

#### **INFORMAÇÃO**

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>740</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

A Comissão Municipal de Toponímia e Número de Polícia, órgão consultivo da Câmara Municipal de Óbidos, reuniu-se no dia 10 de setembro de 2018, pelas quinze horas, no Edifício dos Paços do Concelho.-----

Foram apreciadas as seguintes propostas:-----

atribuição de toponímia e número de polícia para a Quinta da Pegada e área adjacente;-----

atribuição de toponímia e número de polícia para a Urbanização de Santo André – Arelho;-----

atribuição de toponímia e número de polícia para a Rua da Biquita e atribuição de toponímia para arruamento – Sobral da Lagoa;-----

atribuição de toponímia para Quinta das Portelinhas – A dos Negros;-----

atribuição de toponímia para arruamento Quinta Dona Maria.-----

**Quinta da Pegada e área adjacente**-----

Foi presente a esta Comissão o ofício referência: 2018,GAPS,10,4294, da Câmara Municipal de Óbidos, de 29/08/2018 que envia informação conforme se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO N.º 4351/2018 -----

NIPG Nº 15160/18 DATA: 2018/08/27-----

ASSUNTO: Proposta de Atribuição de Toponímia para a Quinta da Pegada, Urbanização Fonte do David, Urbanização Fonte da Alegria, Rua do Bocage-----

1. Enquadramento da informação proposta:-----

1.1. De acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia da Câmara Municipal de Óbidos, publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2009 (Regulamento n.º 237/2009), de acordo com o Art.º 4 do referido regulamento “Compete à Câmara Municipal de Óbidos (...) deliberar sobre a toponímia do Concelho, nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do Art.º 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro”.- -

1.2. De acordo com as alíneas a), b), e c) do n.º 1 do art.º 8.º, do referido Regulamento Municipal de Toponímia e numeração de Polícia, compete à Comissão de Toponímia:-----

a) Propor a denominação dos novos espaços públicos ou a alteração dos atuais;-----

b) Elaborar pareceres sobre a toponímia e numeração de polícia, sempre que solicitados pela Câmara Municipal;-----

c) Propor a localização dos topónimos.-----

2. Critérios e Proposta:-----

2.1. Etimologicamente, o termo toponímia significa o estudo histórico e linguístico da origem e evolução dos lugares, que deve ter fortes ligações com a História, com a Arqueologia e com a Geografia. Desde sempre, a designação dos lugares ou vias de comunicação esteve ligada aos valores culturais das populações, refletindo e perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, épocas e eventos, pelo que a sua escolha deve ser feita com base em critérios de rigor e isenção.-----

2.2. De acordo com Moisés Espírito Santo, “a Toponímia é um importante acervo do Património Imaterial dum a coletividade porque determina as identidades dos espaços geográficos, a integração das povoações, o posicionamento do «nós» face aos «outros» e a localização global dos indivíduos e das populações”.-----

2.3. Deste modo, tona-se necessário:-----

a) regularizar a Toponímia da Quinta da Pegada;-----

b) atribuir topónimo para a “Urbanização Fonte David” (arruamento A) e respetiva numeração de polícia;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>741</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

- c) atribuir topónimo para a “Urbanização Fonte da Alegria” (arruamento B) e respetiva numeração de polícia;-----
- d) atribuir topónimo e arruamento para “Rua da Antiga Estrada Real” (arruamento C);-----
- e) atribuir topónimo e arruamento identificado para “Travessa Quinta da Pegada”----- (arruamento D);-----
- f) atribuir topónimo e arruamento identificado e respetiva numeração de polícia para “Praceta Quinta da Pegada” (arruamento E);-----
- g) atribuir números de polícia ao arruamento “Praça da Alegria”;-----
- h) alterar o número de polícia da Rua do Bocage, sendo que parte do arruamento tem numeração de polícia e outra parte tem número de lote.-----

Relativamente à sustentação para a escolha da toponímia proposta, está expresso em bibliografia diversificada de que:-----

a) Quando nos referimos à Quinta da Pegada, a palavra “pegada” surgiu após se ter sido encontrado, no local, no canto superior esquerdo, uma pedra aparelhada, sobre a qual foi gravado um ícone em forma de ferradura, por suposição, uma “pegada” a qual, por tradição oral, terá dado a enunciar como pegada o nome da propriedade.-----

b) Relativamente à toponímia de “David” e “Alegria”, é natural que alguns nomes fiquem consagrados no imaginário popular e, por mais que alguns outros nomes tenham se manifestado por imposição, seu uso requer certa aceitação por parte do grupo e por força da memória popular.-----

c) Quanto à “Antiga Rua Estrada Real”, fontes históricas revelam que, junto a Óbidos, passava uma estrada real, provavelmente de origem romana. Relativamente à sua localização, várias são as hipóteses colocadas, no entanto, de acordo com as “Memórias Históricas” ter-se-ia lá encontrado, por alturas da construção de uma ponte no séc. XVI, alicerces e uma lápide romana.-----

d) Finalmente, em relação a Bocage, historicamente, este poeta permaneceu durante algum tempo, em Óbidos. Muito se tem escrito e divagado sobre os amores de Manuel Maria, estribando-se no confessionalismo que caracteriza numerosos poemas e nas insistentes referências que na sua obra parecem apontar para a experiência empírica, para a vida do homem. Vitorino Nemésio identifica as mulheres cantadas pelo poeta, sendo Óbidos ali mencionado: «Tirseia, Tirsália cuja morte o fez pedir um pouco de paz às margens do Regaça, em Óbidos”. Um topónimo, neste lugar, faz sentido pois este autor terá ainda passado algum tempo na Quinta da Pegada.-----

Deste modo, e tendo em conta a proposta apresentada pela Junta de Freguesia Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, entende o Gabinete de Apoio ao Património Histórico de Óbidos que esta designação está efetivamente enraizada na população, pelo que reitera a aplicação das propostas para o efeito apresentadas. Primeiro, porque de acordo com a alínea a) do artigo 11.º (critérios de atribuição de topónimos), do Decreto-Lei acima referido, esta tem “caráter popular e tradicional”; em segundo lugar, e de acordo com a alínea b) do mesmo artigo, apresentam-se as várias “referências históricas ao local”; e, finalmente, tal como detalhado na alínea f), esta proposta “evoca aspetos locais em obediência aos costumes e ancestralidade dos sítios e lugares da respetiva implantação.”-- À consideração superior.-----

Paula Maria Ganhão”-----

**DELIBERAÇÃO:**-----

***A Comissão deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada (anexo I) com a inclusão das denominações de topónimos e a respetiva atribuição do Numero de Polícia.***-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>742</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

- *Praceta Fonte David*-----
- *Praceta Fonte da Alegria*-----
- *Praceta Quinta da Pegada*-----
- *Praça da Alegria*-----
- *Rua Fonte David*-----
- *Rua Quinta da Pegada*-----
- *Travessa Quinta da Pegada*-----
- Urbanização de Santo André – Arelho**-----

Foi presente a esta Comissão o ofício referência: 2018,GAP,S,10,4335, da Câmara Municipal de Óbidos, de 29/08/2018 que envia informação conforme se transcreve:-----

“INFORMAÇÃO N.º 4395/2018-----

NIPG Nº 15246/18 DATA: 2018/08/29-----

ASSUNTO: Processo de Toponímia – Arelho-----

1. Enquadramento da informação proposta:-----

1.1. De acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia da Câmara Municipal de Óbidos, publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 110, de 8 de junho de 2009 (Regulamento n.º 237/2009), de acordo com o Art.º 4 do referido regulamento “Compete à Câmara Municipal de Óbidos (...) deliberar sobre a toponímia do Concelho, nos termos do disposto da alínea v) do n.º 1 do Art.º 64, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro”. - -

1.2. De acordo com as alíneas a), b), e c) do n.º 1 do art.º 8.º, do referido Regulamento Municipal de Toponímia e numeração de Polícia, compete à Comissão de Toponímia:-----

- a) Propor a denominação dos novos espaços públicos ou a alteração dos atuais;-----
- b) Elaborar pareceres sobre a toponímia e numeração de polícia, sempre que solicitados pela Câmara Municipal;-----
- c) Propor a localização dos topónimos.-----

2. Critérios e Proposta-----

2.1. Etimologicamente, o termo toponímia significa o estudo histórico e linguístico da origem e evolução dos lugares, que deve ter fortes ligações com a História, com a Arqueologia e com a Geografia. Desde sempre, a designação dos lugares ou vias de comunicação esteve ligada aos valores culturais das populações, refletindo e perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, épocas e eventos, pelo que a sua escolha deve ser feita com base em critérios de rigor e isenção.-----

Deste modo, tona-se necessário:-----

- Alterar Urbanização de Santo André para Praceta de Santo André. A alteração para praceta justifica-se através do artigo 3.º da alínea cc) do Regulamento acima referido, no qual refere que “Praceta é espaço urbano geralmente associado a um alargamento da via ou resultante de um impasse, predominantemente associado à função habitacional”, o que se verifica neste caso. Por outro lado, este Gabinete propõe manter o nome de Santo André por diversas razões: a primeira, por já estar instituído; e, em segundo, porque Santo André é padroeiro desta localidade.

Podemos justificar que este toponónimo tem caráter popular e tradicional e que está enraizado na população e na memória popular. Neste caso, não encontramos razão para alterar o mesmo.-----

Deste modo, e tendo em conta a proposta apresentada pela Junta de Freguesia Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, entende o Gabinete de Apoio ao Património Histórico de Óbidos que estas propostas se encontram enraizadas na população, pelo que reitera a sua aplicação para o efeito apresentadas.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		743
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

À consideração superior.-----  
 Paula Maria Ganhão”-----  
 Esta alteração deve-se à uma solicitação efetuada por uma moradora, por ter dificuldades em receber correspondência.-----

**DELIBERAÇÃO:**-----  
***A Comissão deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada (anexo II) com a inclusão das denominações de topónimos e a respetiva atribuição do Numero de Polícia.***-----

**Rua da Biquita – Sobral da Lagoa**-----  
 Foi presente a esta Comissão o ofício referência: 2018,GAPS,10,4336, da Câmara Municipal de Óbidos, de 29/08/2018 proposta de alteração relativamente à Rua da Biquita.-----

Esta alteração é resultado de uma reclamação de um morador em que havia uma situação de duplicação de números. Confirmou-se a existência de repetição de números na Rua da Biquinha após a visita do fiscal municipal.-----

Sobre a situação o SIG (Serviço de Informação Geográfica) do Município de Óbidos, informou que “pela traça arquitetónica das construções existentes no arruamento constatou-se que já existia os números 2, 4, e o 6. Posteriormente foram construídas 4 moradias resultantes do loteamento 355, às quais nunca lhes foi atribuído número de polícia e que os moradores começaram a usar os números de lotes (1, 2, 3, 4). Isso originou repetição de números e como consequência trocas na entrega de correspondência.-----

Deste loteamento também resultou um arruamento sem saída ao qual nunca foi atribuído topónimo nem numeração de polícia.”-----

Assim, de forma a regularizar os números de polícia na Rua da Biquita era necessário atribuir um novo topónimo e números de polícia para o arruamento.-----

Foi proposta pela Junta de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa o topónimo de Travessa Domingos Leitão, para o arruamento sem nominação.-----

A Representante do SIG esclareceu que o logradouro tinha características de beco, nos termos do Regulamento de Toponímia e Número de Polícia, alínea h) do artigo 3.º “ Beco – via urbana estreita e curta sem intersecção com outra via.-----

Analisada a proposta em causa, todos os elementos da Comissão concordaram com a atribuição da nova numeração para o topónimo Rua da Biquita. Assim como, a atribuição do topónimo para o arruamento sem atribuição de nome.-----

**DELIBERAÇÃO:**-----  
***A Comissão deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada (anexo III) com a atribuição da nova numeração para o topónimo Rua da Biquita. Assim como, a atribuição do topónimo para o arruamento sem atribuição de nome - Beco Domingos Leitão.***-----

**Quinta das Portelinhas – Freguesia de A dos Negros**-----

Foi presente a proposta do executivo da Junta de Freguesia de A dos Negros, relativamente a atribuição de dois arruamentos no Casal das Portelinhas.-----

O senhor Presidente da Junta de Freguesia de A dos Negros esclareceu, fundamentou e justificou o a proposta para atribuição dos topónimos localizados no Casal das Portelinhas:

- Caminho Francisco Rodrigues Valério-----
- Caminho do Valmouro-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		744
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

Após ser colocada à consideração dos membros da Comissão e não havendo intervenções, a proposta de atribuição de dois arruamentos no Casal das Portelinhas, foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade, conforme mapa de localização anexo.-----

**DELIBERAÇÃO:**-----

**A Comissão deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada (anexo IV) com a atribuição dos topónimos conforme proposta apresentada.**-----

**Quinta Dona Maria - Casal Velho - Senhor da Pedra**-----

Foi reportado pela Junta de Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa a solicitação dos moradores da Quinta Dona Maria, no Casal Velho, Senhor da Pedra, para atribuição toponímica de um arruamento localizado na Quinta Dona Maria, para Rua Padre Marcelino.-----

Por não haver informação com a fundamentação da proposta inicial foram solicitadas sugestões dos membros da comissão.-----

Por sugestão do Senhor Chefe de Divisão de Planeamento e Urbanismo foi indicado o nome de Travessa da Quinta de Dona Maria, por já existir o topónimo Quinta Dona Maria no Cadastro Geométrico da propriedade rústica.-----

**DELIBERAÇÃO:**-----

**A Comissão deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta apresentada (anexo V) com a inclusão da denominação de topónimo – Travessa da Quinta de Dona Maria.**-----

Foi também deliberado e de acordo com o Regulamento Municipal de Toponímia e Número de Polícia, remeter a proposta para decisão da Câmara Municipal de Óbidos.-----

O Presidente da Comissão de Toponímia e Número de Polícia, José Joaquim Simão Pereira».-----

**--- O elenco camarário, por unanimidade, aprovou a proposta de atribuição de toponímia e numeração de polícia de várias ruas do concelho.**-----

**--- 313. APLICAÇÃO DE MEDIDA DISCIPLINAR SANCIONATÓRIA:** - Presente para decisão da Câmara Municipal, no âmbito da competência delegada pelo Contrato Interadministrativo de Educação e Formação Municipal, celebrado em 18 de maio de 2015, a proposta de aplicação de medida disciplinar sancionatória de transferência de estabelecimento de ensino de aluno do Curso de Educação e Formação de Cozinheiro.-----

--- A vereadora Ana Sousa referiu que a informação de que dispõe sobre esta matéria é muito escassa e assim não consegue perceber porque o aluno vai ser expulso da escola.-----

--- A Dr.<sup>a</sup> Cecília Lourenço respondeu que devido a este ser um processo sigiloso não foi enviada toda a documentação, mas que o processo estava na reunião, para consulta.-----

--- O Presidente da Câmara informou que o parecer do Conselho Municipal de Educação é vinculativo e disponibilizou o processo para a vereadora Ana Sousa consultar.-----

**--- Por unanimidade e no âmbito da competência delegada pelo Contrato Interadministrativo de Educação e Formação Municipal, celebrado em 18 de maio de 2015, a Câmara aprovou a decisão de aplicação de medida disciplinar sancionatória de transferência de estabelecimento de ensino de aluno do Curso de Educação e Formação de Cozinheiro.**-----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 17 horas e 39 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>745</b>
<b>Ata nº. 19</b>	<b>Reunião de 21.09.2018</b>	

membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente ata, também vou assinar.-----